



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
1200/2022
12/12/2022
Kandian

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR ERICSON TEIXEIRA DUARTE

Aos Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Serra:

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº. 86 /2022

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos, no âmbito do município da Serra, aos munícipes que prestarem serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições e dá outras providências.

Art. 1º - Os cidadãos que forem convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do município da Serra, para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos que forem realizados no âmbito do Município da Serra, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Será considerado como cidadão convocado e nomeado àquele que presta serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo no período de eleições, plebiscitos ou referendo, como componentes de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de junta eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referente e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4º - Para que o cidadão tenha direito à isenção prevista nesta lei, será necessário comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Parágrafo único – A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada no pleito, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de sua inscrição.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorericsonduarte@camaraserra.es.gov.br legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site:
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR ERICSON TEIXEIRA DUARTE

Art. 5º - O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços juntos à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos, a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de dezembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Ericson Teixeira Duarte
VEREADOR – REDE

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorericsonduarte@camaraserra.es.gov.br legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site:
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR ERICSON TEIXEIRA DUARTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO INDICATIVO Nº. 1/2022.

Atualmente, o convocado ou o voluntário que contribui com os trabalhos da Justiça Eleitoral tem como vantagens dois dias de folga por cada dia trabalhando na eleição, sem prejuízo de salário, requisito de desempate em concurso público, quando mencionado no edital, critério de desempate para funcionários públicos que concorrem à promoção de cargo e adição de horas complementares nas universidades que têm acordo com a Justiça Eleitoral. O Projeto Indicativo em questão, visa garantir mais uma vantagem para as pessoas que forem convocadas ou voluntárias para o trabalho nas eleições, ou seja, a isenção no pagamento de taxas em concursos públicos realizados no âmbito do município da Serra. O objetivo deste projeto, é tentar atrair pessoas e voluntários que dediquem um pouco de seu tempo ao trabalho nas eleições, contribuindo com a Justiça Eleitoral e garantindo o exercício da cidadania, visto que, ao longo dos anos, está cada vez mais difícil recrutar voluntários para ajudar no trabalho das eleições. Muitos que são convocados preferem justificar sua ausência ou até mesmo pagar a multa, do que contribuir com os trabalhos eleitorais.

Isto posto, e pelos relevantes argumentos escritos, é que lhes apresento o presente Projeto de Indicação, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ericson Teixeira Duarte
Vereador - REDE

**ERICSON TEIXEIRA DUARTE
VEREADOR – REDE**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorericsonduarte@camaraserra.es.gov.br legislativo@camaraserra.es.gov.br / Site:
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003600360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

